

v) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

vi) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação.

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

i) Ações de formação profissional e formação ao longo da vida: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas a cidadãos, a empresas e ao sector público.

ii) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional.

14.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

i) Publicações de divulgação científica.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica.

14.4 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

i) Cargos em órgãos da universidade, da escola, ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

14.5 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 14.1 a 14.4, cada membro do júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

14.5.1.a — Relevância e qualidade do projeto científico proposto para o tema cosmopolitismo;

14.5.1.b — Contribuições para o desenvolvimento e evolução do tema cosmopolitismo na área científica em que é aberto o concurso;

14.5.1.c — Contribuição para o desenvolvimento e evolução do tema Cosmopolitismo na área científica no Centro de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

14.5.1.d — Contribuição para o desenvolvimento e evolução do tema Cosmopolitismo da área científica no projeto de investigação Cosmopolitismo: Justiça, Democracia e Cidadania sem Fronteiras.

15 — O Júri pode decidir selecionar até dois candidatos aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos *curricula vitae* dos candidatos.

16 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

17 — Classificação dos candidatos:

17.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final construída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

17.2 — Os (s) candidatos (as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março.

17.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

17.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

18 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Diretor da Faculdade, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da FLUL sitas em Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, publicadas na página eletrónica da Faculdade www.lettras.ulisboa.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do(s) de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos Termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionada.

28 de novembro de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

311990514

Aviso n.º 1728/2019

Ref.ª FLUL n.º 12/28442/CFA2

1 — Sob proposta da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), em reunião de 4 de julho de 2018, e após aprovação pelo Diretor da FLUL, por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, por Despacho n.º 208/2018 de 26 de outubro, foi deliberado proceder à abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício da atividade de investigação na área científica de Filosofia: Filosofia em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista a desenvolver as atividades necessárias à realização do projeto «Compêndio de Filosofia Analítica 2» (projeto n.º 28442, financiado pela FCT), a participar empenhadamente nas atividades do grupo de investigação LanCog do Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa (CFUL), no qual deverá ser integrado, e a desenvolver trabalho de investigação próprio, cumprindo o índice de produtividade estabelecido pelo CFUL, no âmbito do Projeto CFA2 — Compêndio de Filosofia Analítica 2 (PTDC/ER-FIL/28442/2017), financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorado destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, Diretor da FLUL. Vogais:

Doutor Pedro Miguel Galvão Lourenço, Professor Auxiliar da FLUL.

Doutor João Miguel Biscaia Valadas Branquinho, Professor Cate-drático da FLUL.

Doutor Ricardo Jorge Rodrigues dos Santos, Professor Auxiliar da FLUL.

4 — O local de trabalho sita na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade — 1600-2140 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, corresponde ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2128,34 Euros sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do referido Decreto Regulamentar.

6 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O órgão científico da instituição propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado, realizada nos termos do regulamento em vigor na FLUL, a qual deve ser comunicada ao interessado até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constantes no artigo 289.º da LTFP;

c) O empregador público, ou o trabalhador, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado na sequência do presente Aviso.

7 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Filosofia: Filosofia ou área científica afim, bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, seja reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, for concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência ou reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da FLUL (<http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais>), dirigido ao Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde conste a identificação deste aviso (Ref.º 12-28442-CFA2), nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão do Cidadão, ou número de identificação civil, número de identidade fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contato, incluindo endereço eletrónico e contato telefónico.

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma (acompanhado de tradução para português ou inglês, nos casos em que o certificado ou diploma estiver redigido noutra língua);

b) Tese de doutoramento ou documento (s) equivalentes que determinou a outorga deste grau académico;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 12 e 14, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os três trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 12 e 14;

d) Outros documentos que o candidato justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

8.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 8.1 e em 8.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico empgocientifico@letras.ulisboa.pt expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da FLUL e da FCT, I. P., nas línguas portuguesas e inglesa. Pode um(a) candidato(a), com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos

documentos referidos em 8.1 e em 8.2, entrega-los em suporte físico, respeitando a data referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — Núcleo de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa ou por mão própria na mesma morada no horário de expediente. Não sendo aceite a justificação do(a) candidato(a) para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

8.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo do poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Por decisão do Diretor da FLUL não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 8, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 8.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos ou inválidos. Assiste-lhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

10 — Aprovação em mérito absoluto:

10.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

10.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

10.3 — Serão aprovados em mérito absoluto os candidatos que tenham um percurso científico e curricular relevante para a (s) área (s) científica (s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 14.5.

10.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância: o Projeto Científico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da (s) área (s) científica (s), enfermado de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação de percurso científico e curricular dos candidatos.

12 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

13 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 14.5, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo candidato nos últimos cinco anos:

14.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 85 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

a) A diversidade e a multidisciplinaridade;

b) A importância das contribuições para o avanço do estado actual do conhecimento;

c) A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos.

ii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional, parâmetro que tem em conta:

- a) Prémios de sociedades científicas;
- b) Atividades editoriais em revistas científicas;
- c) Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- d) Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos;
- e) Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
- f) Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

iv) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva.

v) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

vi) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação.

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo candidato, e relevantes para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

i) Ações de formação profissional e formação ao longo da vida: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas a cidadãos, a empresas e ao setor público.

ii) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional.

14.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

- i) Publicações de divulgação científica;
- ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica.

14.4 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, relevantes para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

- i) Cargos em órgãos da universidade, da escola ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
- ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

14.5 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 14.1. a 14.4., cada membro do Júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

14.5.1.a) Contribuição para o desenvolvimento da Filosofia Analítica, especialmente nas áreas de Ética, Estética, Filosofia Política e Filosofia da Mente;

14.5.1.b) Domínio da expressão escrita nas línguas portuguesa e inglesa;

14.5.1.c) Experiência de tradução da língua inglesa para a portuguesa;

14.5.1.d) Experiência em edição de texto;

15 — O Júri pode decidir selecionar até dois candidatos aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do Júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando meramente a obtenção de esclarecimentos ou explicações de elementos constantes dos *curricula vitae* dos candidatos.

16 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise da sua candidatura.

17 — Classificação dos candidatos:

17.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 20, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

17.2 — Os (as) candidatos (as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante no n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março.

17.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

17.4 — A classificação final de cada candidato é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

18 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Diretor da Faculdade, sendo também da sua competência a celebração do respetivo contrato.

20 — As faltas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como, a lista de classificação final são afixadas nas instalações da FLUL sitas na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, publicitadas na página eletrónica da Faculdade www.letras.ulisboa.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

23 — O presente concurso destina-se exclusivamente, ao preenchimento da (s) vaga (s) indicada (s), podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do (s) posto (s) de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A faculdade de Letras da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça. Território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os (as) candidatos (as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/ expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

28 de novembro de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

311990733

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 1124/2019

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 08 de janeiro de 2019, foi aprovado, o contrato a termo certo com a duração de dois anos, e em regime de isenção de tempo, com o docente a seguir mencionado:

Doutor João André Nogueira Custódio Carriço, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 0 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de janeiro de 2019 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

15/01/2019. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

311981101